

ATO nº 131 , DE 11 MAIO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º, da Resolução nº 07, de 05 de maio de 1999, publicada no D.J.U., de 11 de maio de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, com as respectivas Secretarias, na Seção Judiciária do Estado da Paraíba, as seguintes Varas, de cujas sedes, jurisdição, competências e organização cuidam as Resoluções deste Tribunal, de nºs 02, de 14 de abril de 1999, artigo 1º, inciso III, e 07, de 05 de maio de 1999:

- a) no dia 08 de junho de 1999, a 6ª Vara, na cidade de Campina Grande;
- b) no dia 11 de junho de 1999, a 5ª Vara, na cidade de João Pessoa.

Art. 2º. Serão redistribuídas, observadas as vinculações legais e as instruções baixadas pela Corregedoria Regional:

- a) à 6ª Vara, a partir de 08 de junho de 1999, o quantitativo equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos feitos em tramitação na 4ª Vara, aplicando-se tal percentual classe por classe de ações, quando possível;
- b) à 5ª Vara, a partir de 11 de junho de 1999, todas as execuções fiscais e as ações referidas no art. 2º da Resolução nº 07, de 05 de maio de 1999, deste Tribunal, atualmente em tramitação nas 1ª, 2ª e 3ª Varas.

Art. 3º. Este ato produzirá efeitos a partir de 08 de junho de 1999, com relação à 6ª Vara, sediada em Campina Grande, e a partir de 11 de junho de 1999, com relação à 5ª Vara, sediada em João Pessoa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.


JUIZ JOSÉ MARIA LUCENA,
PRESIDENTE